



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

TERMO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023

PROCESSO ADM. nº 14/2023

TIPO: Menor Preço

Recebimento das propostas: a partir das 00h00 do dia 16/10/2023 até as 8h30min. do dia 01/11/2023

Abertura das propostas: a partir das 8h45min. do dia 01/11/2023

Início da Sessão: a partir das 9hs do dia 01/11/2023

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de disputa: aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às **16 horas do dia 27/10/23.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS**, com sede à Rua Francisco Wolhers, nº 146, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Presidente Excelentíssima Senhora Presidente, Geiza Mirela Costa, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 562434380 e do CPF nº 446.622.318-17, torna público o **TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 01/2023** parte integrante do mesmo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Altera as regras para os critérios de desempate, conforme itens abaixo:

8.28. Desempate. Caso haja empate real entre licitantes deverá ser observada, nesta ordem as seguintes regras de desempate:

8.28.1. A preferência da ME/EPP é empate ficto que não se confunde com o empate real devendo ser aplicado antes do empate regido por este item.

8.28.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

8.28.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

8.28.3.1. **Na indisponibilidade de sistema de cadastro nacional unificado e considerando que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo julgou não ser possível a eleição de critério objetivo de desempate pela Administração (TC-17781.989.23), a aplicação deste critério restará prejudicada.**

8.28.4. Caso persista o empate serão aplicados os critérios:

I - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, na forma do Art. 5º do Decreto nº 11.430, de 2023.

II - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DA RETIFICAÇÃO DOS DEMAIS ITENS E CONDIÇÕES

1. Os demais itens e condições do referido EDITAL, **não sofrem alterações.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É para conhecimento de todos é expedido o presente adendo ao edital, sendo **PUBLICADO** no site da Câmara Municipal www.camarajoanopolis.sp.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Joanópolis, 09 de outubro de 2023.

Geiza Mirela Costa
Presidente da Câmara